

ANEXO I

FMA-0004-MANU-CMP-2021-002--TQT-A

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas e atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

As UCs são providas de diversas edificações, entre elas: Guaritas, sede administrativa, centro de visitantes, casa do guarda chefe, alojamento dos guardas e de pesquisadores, laboratórios, galpões de serviço, etc..

O Estado do Rio de Janeiro vem, ao longo dos últimos anos, implementando um sistema de gestão que visa à estruturação e ampliação das áreas de preservação e conservação, com a criação de novas Unidades de Conservação e a construção de novas sedes e núcleos com o intuito de proporcionar um



suporte operacional para a gestão das Unidades.

Nas últimas décadas, a preocupação ambiental em âmbito mundial vem se intensificando progressivamente, na medida em que a humanidade percebeu o caráter finito de diversos recursos naturais, somado a seus valores comerciais e exploratórios, valores intrínsecos, interpretativos, contemplativos e até sentimentais, reconhecidos pelo 'novo' paradigma ambiental emergente na década de 1970. Essa consciência ambiental tem assumido papel importante na formulação e implementação de políticas públicas e na promoção de estratégias para um novo estilo, sustentável, de desenvolvimento (LOUREIRO, 2012).

A manutenção das instalações inseridas nas “Unidades de Conservação”, sob a administração do INEA e visa recuperar a capacidade funcional de cada edificação pertencente às unidades de conservação para que possa atender às necessidades e segurança dos seus usuários. O projeto “Manutenção na Infraestrutura Física das Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro” visa realizar obras necessárias à infraestrutura física existente das unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro.

Devido aos programas intermitentes de manutenção predial no Estado do Rio de Janeiro, algumas construções precisam de manutenção, em decorrência do desgaste natural causado pelo uso e tempo.

A manutenção das áreas administrativas é um fator fundamental para estabelecer o uso sustentável das unidades de conservação, sendo relevantes para a estabilidade e desenvolvimento dos benefícios abaixo relacionados:

- Melhorias e conservação das condições ambientais;
- Educação Ambiental;
- Desenvolvimento de Pesquisas;
- Promoção no desenvolvimento Sustentável;
- Segurança aos que ali trabalham e aos visitantes;
- Geração de emprego e renda através do ecoturismo;
- Preservação da paisagem e da biodiversidade.



1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

UC - Unidade de Conservação

CEPOM - Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

CTAA - Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação

SNUC - Sistema Nacional de Unidade de Conservação

INEA - Instituto Estadual do Ambiente

SEAS - Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade

BDI - Benefícios e despesas indiretas

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação sob regime de empreitada por preço unitário dos serviços de manutenção e intervenção civil em edificações existentes nas Unidades de Conservação do Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

3.1. Modalidade: Concorrência

3.2. Tipo: Menor Preço



4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou até o uso total do valor destinado ao projeto, sendo o que ocorrer primeiro, podendo ser renovável mediante assinatura de aditivo contratual;

4.2. O prazo de mobilização após a etapa de aprovação da Proposta de Serviço deverá ser de até 07 (sete) dias corridos.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parques:

- 1) Parque Estadual da Lagoa do Açú – PELA
- 2) Parque Estadual da Costa do Sol – PECS
- 3) Parque Estadual do Mendanha – PEM
- 4) Parque Estadual da Serra da Tiririca – PEST
- 5) Parque Estadual da Pedra Branca – PEPB
- 6) Parque Estadual da Ilha Grande – PEIG
- 7) Parque Estadual Cunhambebe – PEC
- 8) Parque Estadual da Pedra Selada – PEPS
- 9) Parque Estadual da Serra da Concórdia – PESC
- 10) Parque Estadual dos Três Picos – PETP
- 11) Parque Estadual do Desengano – PED

Áreas de Proteção Ambiental:

- 12) Apa Estadual da Serra de Sapatiba - APASES
- 13) Apa Estadual do Pau Brasil - APABR
- 14) Apa Estadual de Massambaba - APAMA
- 15) Apa Estadual de Maricá - APAMAR
- 16) Apa Estadual de Gericinó-Mendanha - APAGM
- 17) Apa Estadual de Mangaratiba - APAMAN



- 18) Apa Estadual de Tamoios - APATAM
- 19) Apa Estadual do Rio Guandu - APAGDU
- 20) Apa Estadual do Alto Iguaçu - APAIGU
- 21) Apa Estadual da Bacia do Rio dos Frades - APAFRADES
- 22) Apa Estadual da Bacia do Rio Macacu - APABM
- 23) Apa Estadual Macaé de Cima - APAMC
- 24) Apa Estadual Sepetiba II - APASEP

Refúgios de Vida Silvestre:

- 25) Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela - REVISEST
- 26) Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Lagoa da Turfeira – REVISTUR
- 27) Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba - REVISMEP

Reserva Extrativista:

- 28) Reserva Extrativista Marinha de Itaipu – RESEX MARINHA ITAIPU

Reservas Biológicas:

- 29) Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul - RBPS
- 30) Reserva Biológica Estadual de Araras - RBA
- 31) Reserva Biológica Estadual de Guaratiba - RBG
- 32) Reserva Ecológica Estadual da Juatinga - REJ

Reserva de Desenvolvimento Sustentável:

- 33) Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual do Aventureiro – RDS

Monumentos Natural Estadual:

- 34) Mona Serra da Beleza - MONASBEL
- 35) Mona dos Serra dos Mascates – MONAMASC



Floresta Estadual:

36) Floresta Estadual José Zago - FLOEZAGO

Estação Ecológica:

37) Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba – EEEG

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Mobilização e Desmobilização

A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Serviço e de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma de Obra e no planejamento executivo das instalações do canteiro de obras.

Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Incluídos ao item desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à situação original.

6.2. Instalações Provisórias

Compreendem as construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de serviços, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, em obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.

6.3. Canteiro de Obras

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. Os canteiros de obras serão instalados próximos ao centro de gravidade das obras e de fácil acesso. A localização dos canteiros deverá obedecer à legislação vigente e aprovada pela fiscalização do projeto, sob responsabilidade do INEA.

Caberá a CONTRATADA mobilizar e instalar contêineres para acomodação do escritório do engenheiro coordenador, dispor de mobiliário e computador para uso da CTAA, com mobiliário adequado à realização de reuniões, refeitório, almoxarifado, vestiário/instalações telefônicas, água, elétricas e sanitárias, conforme normas vigentes e as necessidades para a perfeita execução da obra.

Durante todo o desenvolvimento da obra, será mantida nos canteiros equipes permanente para os



serviços de limpeza em geral e remoção de entulhos resultantes dos serviços locais.

Estas equipes serão responsáveis pela manutenção, ordem e limpeza na área do canteiro, sendo responsável ainda pela manutenção dos acessos necessários ao transporte de materiais. As áreas externas dos canteiros de obras serão adequadamente iluminadas, sendo dada especial atenção aos locais de acesso e circulação de pessoal e carga, assim como as áreas de embarque e desembarque de pessoal.

A CONTRATADA será responsável, durante todo o prazo de execução das obras, por implantar um Plano de Qualidade e um Programa para Controle de Desperdício e Gestão dos Resíduos gerados através de treinamento e conscientização da equipe de trabalho, obedecendo às normas de padrão de qualidade exigidas pela legislação em vigor, inclusive em atendimento à Resolução 216 da Secretaria Estadual do Ambiente.

Devem ser obedecidos todos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestres e veículos, ligações de água e luz, esgoto, telefone e outros procedimentos necessários ao bom desempenho das obras.

6.4. Placa da Obra

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar a placa de identificação da obra, em locais previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no modelo recomendado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesiva em placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

A placa será fixada pela CONTRATADA, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter a placa em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

6.5. Escopo dos Serviços

As ações a serem desenvolvidas neste Termo de Referência estão de acordo com as solicitações das ações prioritárias que serão objeto desta contratação, passíveis de programação acordada com a



CONTRATADA, desde que sejam justificadas e aprovadas pela Coordenação do Projeto, sob responsabilidade do INEA, e Contratante.

As instruções apresentadas no Termo de Referência têm a finalidade de estabelecer as condições e normas necessárias à execução dos serviços para implantação das obras de recuperação das edificações e áreas externas.

As atividades previstas integram parte do objeto, porém não se limitam, devendo a CONTRATADA proceder todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Os serviços pertinentes visam à execução das obras de manutenção nas estruturas físicas das Unidades de Conservação Estaduais do Rio de Janeiro, de acordo com o escopo fornecido e definido pela CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação), obedecendo as normas técnicas nacionais, as diretrizes estabelecidas por este “Termo de Referência”.

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.

6.6. Condições de Execução, Fornecimento e Recebimento.

A empresa contratada assumirá, por força desta Contratação, a responsabilidade objetiva pela segurança, solidez e perfeita execução da empreitada, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 8078 de 11/09/90, garantindo- a até 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo prescricional estabelecido no art. 205 do Código Civil.

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta. É encargo da CONTRATADA e a sua custa, quanto a obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos serviços, pagamento de taxas e as respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica – conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativo à execução da obra, definindo o responsável técnico da mesma.

A CONTRATADA, a sua custa, adotará uniformes no padrão determinado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, viaturas, equipamentos e etc., que estejam empregados nas obras deverão estar adesivados com logos aprovadas pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

Todos os empregados e terceirizados da CONTRATADA deverão trabalhar com Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da CONTRATADA mantendo-se



inalterado o prazo de execução da obra.

A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, obrigando se a CONTRATADA a refazer aqueles que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei Federal nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Sendo dever da CONTRATADA informar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS todos os incidentes e acidentes que ocorram durante a execução das obras de implantação.

A CONTRATADA e demais envolvidos com a execução das obras, se obrigam a manter posturas de total respeito às normas ambientais, bem como promover ações que visem evitar riscos ambientais. Em caso de acidentes ambientais, a CONTRATADA, a sua custa, deverá atuar imediatamente para sanar o fato ocorrido, bem como reparar as áreas atingidas no menor espaço de tempo.

A CONTRATADA, à sua custa, efetuará todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado.

Caberá a CONTRATADA:

Manter, à sua custa, no canteiro principal, espaço destinado ao alojamento da equipe da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS com toda a infraestrutura de pessoal de apoio, computadores, impressoras e carro locado.

Prover, a sua custa, cópias de qualquer documentação, bem como os insumos necessários ao pleno atendimento às solicitações oriundas do tribunal de contas, ministério público e etc;

A sua custa, atender às solicitações da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, em qualquer momento, para comprovação através de estudos técnicos, consultorias e etc., com fins a garantir a qualidade de matérias e a perfeita execução das obras.

Não iniciar nenhuma frente de obra sem a devida autorização da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

Não executar, sem autorização formal da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, qualquer serviço, ou mesmo empregar materiais, que estejam em desacordo com os projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária.

Qualquer solicitação à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS para alteração (inclusão ou redução) dos serviços e/ou itens da planilha orçamentária, encaminhar NOTA TÉCNICA demonstrando:

- Motivos pela solicitação de alteração;



- Estudos técnicos que validem a solicitação;
- Estudos de economicidade.

Manter atualizado diário de obra referente a todas as frentes de trabalho.

Sempre encaminhar as medições (Impressos serviços em duas vias impressas e uma digital, acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS para devida comprovação da execução dos serviços;

Afastar e substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo o empregado que, a critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, tiver conduta inconveniente.

Retirar, ao término das obras, todo seu pessoal de trabalho.

Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CONTRATANTE.

Enviar à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CONTRATANTE, juntamente com um relato com os motivos que determinaram tal infração.

Atender a todas as exigências da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS que estejam ligadas ao objeto do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.

6.7. Fornecimentos de Equipamentos e/ou Materiais

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os laudos que comprovem a qualidade dos itens fornecidos deverão ser disponibilizados à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

Mesmo com o recebimento por parte da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela segurança, perfeita execução dos serviços e da qualidade dos materiais fornecidos.

6.8. Cadastro “As Built”

No caso de alterações da estrutura e/ou instalações complementares, caberá a CONTRATADA a execução de cadastros que registram com precisão todas as características das obras, como por exemplo, as dimensões e locações das obras, como efetivamente foram executadas, as etapas de construção, as eventuais substituições de materiais e equipamentos e quaisquer outras modificações



significativas.

Este documento é importante para municiar a eventual necessidade de futuros reparos e manutenções, facilitando a localização das redes, conhecimento da estrutura existente, etc.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos desenhos de cadastro definitivo - “AS BUILT”. É importante assinalar que as modificações no Projeto deverão ser introduzidas ao longo do desenvolvimento dos serviços, que ao término das obras passarão a ser os próprios desenhos “AS BUILT”, nos padrões aprovados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.

6.9. Emissão da Autorização de Início dos Serviços

O procedimento operacional para emissão da “Autorização de Início dos Serviços” será conforme abaixo:

1º passo: Caberá à fiscalização do contrato a solicitação de vistoria técnica à contratada;

2º passo: Caberá à contratada a realização da visita em campo para avaliação da demanda em conjunto com a pessoa designada pelo Contratante para fiscalização do contrato;

3º passo: Após a realização da vistoria de campo, a contratada deverá encaminhar para a fiscalização do contrato e o Contratante IDG os seguintes: i. o relatório de vistoria, contendo registro fotográfico, croqui com as cotas e áreas de intervenção e, ii. listagem dos serviços a serem realizados.

Ainda, a contratada deverá encaminhar a Proposta de Serviço contendo os seguintes documentos: i. Cronograma físico-financeiro, ii. Memória de Cálculo, em extensão pdf e arquivo editável; iii. Planilha de composição de custos de serviços, em extensão pdf e arquivo editável, contendo o custo global obtido a partir do catálogo de composição de serviços do sistema de custos EMOP, quantidade e preço unitário e total dos serviços. Observa-se que o preço unitário da composição de serviços deverá ser formado a partir dos preços dos insumos ofertados na Proposta Comercial vencedora do processo de concorrência e; iv. Planilha Orçamentária - Insumos, em extensão pdf e arquivo editável, obtido a partir da “Planilha de composição de custos de serviços”, contendo os preços unitários ofertados na Proposta Comercial vencedora no processo de concorrência.

A Proposta de Serviço a ser apresentada deverá conter no preço global todos os componentes do custo, incluindo custos logísticos e de acordo com o percentual do BDI da proposta vencedora, onde estarão contidos todas as despesas indiretas, como cópias, plotagens e eventuais projetos subcontratados etc. e lucro;

4º passo: Após a análise e anuência do Relatório de Vistoria e Proposta de Serviço pela SEAS e INEA/DIRRAM, caberá ao Contratante IDG encaminhar a Autorização de Início dos Serviços à contratada.



Observa-se que os índices de produtividade para formação da composição de serviços deverão ser conforme o sistema de custos EMOP.

Na ausência de preço no sistema de custos EMOP da atividade a ser realizada ou o índice se mostrar incompatível com a realidade, a contratada deverá encaminhar a sugestão da composição do item ou o encaminhamento de 03 orçamentos a ser avaliado previamente pela fiscalização e IDG antecipadamente da sua execução.

6.10. Recebimento dos Serviços

Qualquer falha detectada nos serviços executados, após a concessão da aceitação provisória, deverá ser reparada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em prazo estipulado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS. Somente após a conclusão desses reparos, e sem quaisquer pendências administrativas, a Comissão emitirá o parecer final de aceitação definitiva.

A Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço realizado, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito atendimento das condições contratuais.

A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, ressalvados os casos em que outro prazo maior seja estabelecido pela lei.

Licenciamento e Taxas - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças para a execução das obras e o pagamento de taxas diversas junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas às relações com a comunidade, comunicação social e com o conjunto de providências que visem a minimizar os impactos das obras sobre a população afetada.

Na execução das medidas compensatórias decorrentes de Licenças Ambientais correrão por conta da empresa CONTRATADA, os custos de aquisição e execução de todos os itens, não cabendo à CONTRATANTE efetuar qualquer tipo de ressarcimento.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prevenção e o reparo de danos causados a terceiros por seus equipamentos, seu pessoal ou de firmas prestadoras de serviços e/ou fornecedoras de materiais e equipamentos.

6.10.Considerações Gerais



O presente Termo de Referência normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros quando da execução de serviços especializados.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo de Referência e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CONTRATANTE.

Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço.

Caberá à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, prover os meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes e normas da CONTRATANTE e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1. Para o faturamento mensal a contratada deverá entregar em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos serviços os seguintes documentos para avaliação da Comissão de Acompanhamento das Obras - Fiscalização:

- A) **Relatório de medição** com o descritivo das principais atividades realizadas no período;
- B) **Relatório fotográfico** comprovando todos os itens medidos no período;
- C) **Cronograma físico-financeiro**, contendo o valor previsto x realizado;
- D) **Memória de cálculo**, em extensão pdf e arquivo editável;
- E) **Planilha de composição de custos de serviços**, em extensão pdf e arquivo editável, contendo o custo global obtido a partir do catálogo de composição de serviços do sistema de custos EMOP, quantidade e preço unitário e total dos serviços realizados, conforme Proposta de Serviço aprovada pela fiscalização e Contratante. Ainda, deverá conter a informação das quantidades previstas para execução *versus* realizada e;
- F) **Planilha Orçamentária - Insumos**, em extensão pdf e arquivo editável, obtido a partir da “Planilha de composição de custos de serviços”, contendo os preços unitários ofertados na Proposta Comercial vencedora no processo de concorrência e de acordo com as quantidades



realizadas.

7.2. Caberá à Comissão de Acompanhamento das Obras, mensalmente, proceder à verificação e aprovação dos serviços realizados e do avanço da implantação, e emissão de parecer técnico e Termo de Recebimento e Aceite (TRA). Após a aprovação do produto e emissão do TRA, o Contratante deverá autorizar a emissão da nota fiscal à Contratada.

7.3. Somente serão medidos os serviços executados e aprovados pela Comissão de Acompanhamento das Obras, sendo os faturamentos limitados ao escalonamento e percentuais definidos no Cronograma de Desembolso.

7.4. Após avaliação da medição, em conjunto com a memória de cálculo, caso não haja concordância com parte da medição, a Comissão de Acompanhamento - Fiscalização liberará a parte não controvertida, notificando a CONTRATADA quanto às pendências do restante da medição.

7.5. No caso da Comissão de Acompanhamento encontrar erros na medição efetuada pela contratada, esta medição deverá ser devolvida, pela Comissão, para reapresentação da mesma.

7.6. Mensalmente a **CONTRATADA** deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- A) Folha de Pagamento Analítica (com resumo geral)
- B) Folhas de Ponto
- C) Cópia do Comprovante de Pagamento (contra-cheque assinado ou recibo de pagamento)
- D) Cópia do Comprovante de Pagamento (Férias)
- E) Cópia do Comprovante de Pagamento (13º Salário)
- F) Relatório Analítico (GRF)
- G) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e comprovante de pagamento (FGTS)
- H) Relatório Analítico (GPS)
- I) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social e Comprovante de Pagamento (GPS)
- J) Comprovante de Entrega de Vale Transporte
- K) Comprovante de Entrega de Vale Alimentação / Refeição
- L) Guia de Recolhimento do Inss
- M) Relação de Trabalhadores (RE)
- N) Relação do Tomador dos Serviços / Obra (RET)
- O) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher a Previdência Social (FPAS)
- P) Protocolo de Envio de Documentos (Conectividade Social)
- Q) Recibo do Caged
- R) Comprovante do Seguro de Vida, quando aplicável
- S) Comprovante de Entrega de EPI, quando aplicável
- T) Em caso de faltas, encaminhar o atestado médico

7.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente e/ou quando houver necessidade de



revalidação das certidões abaixo:

- A) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- B) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST
- D) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, quando aplicável
- E) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável
- F) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos do ISS
- G) Certidão Negativa de Débitos do IPTU, quando aplicável
- H) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos da Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município

7.8. Quando a extinção ou rescisão do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I) Termo de Rescisão de Contrato e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de pagamento
- J) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e comprovante de pagamento
- K) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório
- L) Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e comprovante de pagamento
- M) Extrato dos Depósitos Efetuados nas Contas Vinculadas Individuais do FGTS
- N) Exame Médicos Demissionais dos Empregados Dispensados
- O) Comunicado de dispensa (SD - Seguro Desemprego)

7.9. A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação relacionada abaixo após o 1º mês de prestação de serviço, além dos documentos solicitados no item 8.5:

- A) Ficha de Registro
- B) Contrato de Trabalho
- C) CTPS
- D) Ficha do E-Social
- E) ASO Admissional
- F) PPRA E PCMSO
- G) Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da Classe, que deverá, ainda, ser encaminhada anualmente.



8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

8.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho;

8.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor do período a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto apresentado;

8.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do período de medição após o início do mês subsequente ao período ao qual se refere a medição do relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma de execução anexo neste Termo de Qualificação Técnica.

8.4. O não cumprimento da execução dos serviços conforme as atividades descritas no item 6. Da Descrição e Especificação dos Serviços e em desacordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na Proposta de Serviço, poderá resultar na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela fiscalização do Projeto, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual abaixo do esperado	Desconto na medição (PDP)
1	de 0,50% a 10,00%	10%
2	10,01% a 30,00%	15%
3	30,01% a 50,00%	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo.
4	50,01% ou mais	Suspensão ou Rescisão do Contrato

Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades.

$$DFP = PDP + 0,25\% \times TPT$$

DFP = Desconto na fatura do período

PDP = Percentual de desconto primário



TPT = Total de percentual de atraso, conforme cronograma físico-financeiro anexo à Proposta de Serviço

9. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

- Notificação;
- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- Rescisão do contrato;
- Penalidades sobre as medições conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento, fiscalização e atesto da realização dos serviços será de responsabilidade do INEA.

10.2. A responsabilidade da fiscalização pelo INEA limita-se a dirimir dúvidas técnicas relacionadas à execução dos serviços.

10.3. Eventuais reduções, acréscimos ou modificações referentes ao escopo, prazo e valor do contrato deverão ser submetidas previamente à aprovação do CONTRATANTE e poderão ser realizadas somente com autorização expressa do IDG.

11. DOS SEGUROS

11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, tendo como beneficiário o Contratante, garantindo toda e qualquer atividade que componha os serviços, incluindo-se coberturas adicionais para as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada e para fins trabalhistas e previdenciárias a partir do início da data de assinatura do Contrato até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais que venham a ser suportados pelo Contratante;



11.2. A Contratada deverá apresentar, ainda, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais de todos os profissionais alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, na ordem de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

11.3. As minutas dos seguros exigidos nos itens 11.1 e 11.2 deverão ser previamente encaminhadas para validação jurídica do IDG;

11.4. As apólices deverão somar a cobertura na ordem de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. DISPONIBILIZAR profissional especializado para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas com a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA);

12.2. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados.

12.3. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;

12.4. É indispensável para execução dos serviços o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;

12.5. A CONTRATADA deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;

12.6. Todo serviço deverá especificar a etapa ao qual corresponde e explicitar o resumo do conjunto das demais etapas que contemplam todas as iniciativas, comentando as medidas sustentáveis e mitigadoras que serão implantadas nas diversas etapas;

12.7. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida, em conformidade com a legislação brasileira, Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas técnicas da CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos, além da Resolução SEA nº 216, diretrizes estabelecidas pelo INEA e demais diretrizes instituídas pela respectiva Legislação Municipal. Quando estas forem omissas será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, após devidamente aprovados pelo INEA;



- 12.8.** Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;
- 12.9.** Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados.
- 12.10.** EXECUTAR os serviços respeitando o estabelecido no presente Termo de Qualificação Técnica.
- 12.11.** ENGLOBAR a manutenção e inspeções em todos os locais abrangidos por este item, detectando as inconformidades existentes e tomando as providências cabíveis, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento;
- 12.12.** MANTER o pessoal capacitado, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
- 12.13.** RESPONSABILIZAR-SE pela gestão das atividades, com base em princípios da gestão estratégica por resultados, envolvendo o apoio direto e indireto aos usuários, a fim de proporcionar melhoria na qualidade dos serviços a serem prestados ao Inea;
- 12.14.** REALIZAR o serviço objeto deste termo de referência com diligência e em conformidade legal;
- 12.15.** FORNECER, sempre que solicitado, informações e documentos necessários à comprovação do desenvolvimento do serviço e do cumprimento de suas obrigações legais para com os seus funcionários;
- 12.16.** GARANTIR a dedicação de equipe suficiente em carga horária condizente com as tarefas do escopo deste projeto, a fim de que sejam alcançados os resultados esperados;
- 12.17.** ASSEGURAR que os empregados alocados não terão qualquer vínculo empregatício com o INEA e/ou com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 12.18.** EFETUAR todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do INEA e/ou do CONTRATANTE;
- 12.19.** ASSUMIR a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados, e que serão fornecidos em quantidade e qualidade



necessários à boa, plena e completa execução dos serviços. Os equipamentos e utensílios utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeitos ou forem quebrados, deverão ser substituídos tempestivamente;

12.20. RESPONSABILIZAR-SE pelo Uso de Equipamentos de Proteção Individual- EPI's por parte de seus colaboradores;

12.21. APRESENTAR e MANTER os empregados adequadamente uniformizados num só padrão e identificados de forma condizente com o serviço a executar, repondo imediatamente as peças desbotadas ou em mau estado de conservação, a critério da FISCALIZAÇÃO, sem repasse dos custos;

12.22. MANTER quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados etc, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.23. RESPONDER por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio do INEA ou de terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA)

Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

13.1. PRESTAR as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;

13.2. SUPERVISIONAR e ACOMPANHAR o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do Projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

13.3. FISCALIZAR o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

13.4. DOCUMENTAR e NOTIFICAR, por meio de comunicação impressa, telefônica ou eletrônica, à CONTRATADA e CONTRATANTE, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

13.5. ASSEGURAR o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.